

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 273, de 18 de setembro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Art. 4º da Portaria Inmetro n.º 096/2008, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, resolve:

Aprovar em caráter provisório o modelo SENSOR de manômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca MALLORY, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Cesde Indústria e Comércio de Eletrodomésticos Ltda.

Endereço: Rua Tenente Valdemar Pereira, n.º 42, Outra Banda, Maranguape - CE, CEP 61942-130.

2 FABRICANTE

Nome: Health & Life (Suzhou) CO., Ltd.

Endereço: N.º 1428, Xiang Jiang Road, Suzhou New District, Jiangsu Province - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: manômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: automático.

Marca: MALLORY.

Modelo: SENSOR.

País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg.

b) Resolução: 1 mmHg.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, conectado a uma braçadeira, permite a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com 5 (cinco) dígitos de sete segmentos e 1 dígito de seis segmentos para indicação da pressão e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os segmentos e símbolos

5.2 Ajuste de zero: é realizado automaticamente quando o instrumento é ligado.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.042543/2008.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) “mmHg”;
- b) “MALLORY”.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subseqüentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de erro de indicação é necessário habilitar o modo de ensaio do instrumento, o que é realizado colocando-se as pilhas com o botão “liga/desliga” pressionado e soltando-o quando todos os segmentos estiverem acesos, ou mantendo-o pressionado até a exibição fixa de zero no dispositivo indicador;

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.

9 ANEXO

9.1 Desenho

9.1.1 Vista frontal do manômetro eletrônico modelo SENSOR.

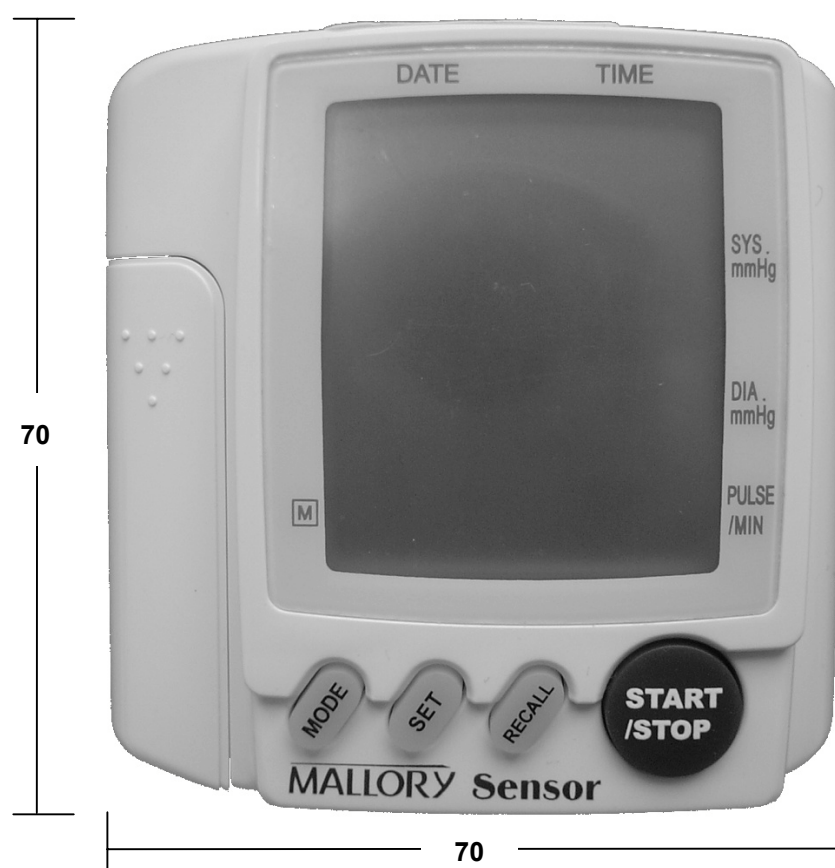
10 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria é válida até 31 de dezembro de 2008.

11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 273, DE 18 DE setembro DE 2008.



FABRICANTE:

HEALTH & LIFE (SUZHOU) CO.

VISTA FRONTAL DO MANÔMETRO ELETRÔNICO
MODELO SENSOR

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01